



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E TECNOLÓGICAS
SERVIDORES DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E TECNOLÓGICAS

MINUTA DE EDITAL ICAT - SERVIDORES/ICAT/UFR N° 1, DE 01 DE JUNHO DE 2023

Processo nº 23853.006350/2023-49

REGULAMENTO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DO CURSO DE ZOOTECNIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E TECNOLÓGICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria ICAT/UFR nº 10, de 10 de abril de 2023, para escolha de Coordenador(a) de Ensino de Graduação do curso de Zootecnia/CAT/UFR aprovado em reunião da Congregação do ICAT de 17 de março de 2023, conforme registrado no processo SEI n. 23853.002689/2023-76 de 03 de março de 2023, divulga o regulamento do processo eleitoral.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A escolha de Coordenador(a) de Ensino de Graduação do curso de Zootecnia/ICAT/UFR será feita por meio de eleição direta, a ser realizada no dia 06/06/2023, via sistema SUAP, em link a ser disponibilizado na área de trabalho do SUAP de cada eleitor habilitado.

Art. 2º - As inscrições para os candidatos estarão abertas no período de 00h00 min até às 23h59min do dia 02/06/2023, horário de Mato Grosso.

Parágrafo Único - As inscrições deverão ser feitas via sistema SUAP, em link a ser disponibilizado na área de trabalho do SUAP de cada candidato elegível. Quando da inscrição o candidato poderá, em área própria, colocar uma breve apresentação de sua candidatura.

Art. 3º - O Colégio Eleitoral para a Escolha de Coordenador(a) de Ensino de Graduação do curso de Zootecnia/ICAT/UFR será constituído pelos servidores docentes e técnicos do quadro de pessoal ativos do curso de Zootecnia, do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas da Universidade Federal de Rondonópolis. No que tange aos discentes, será constituído pelos alunos devidamente matriculados no Curso de Graduação em Zootecnia /ICAT/UFR.

Parágrafo Único - Não será permitida a participação de servidores lotados em outros Institutos/Unidades e fora da Universidade Federal de Rondonópolis, bem como servidores fora da lista divulgada pela Direção do Instituto.

Art. 4º - Será considerado eleito ao cargo de Coordenador(a) de Curso de Graduação em Zootecnia o candidato que obtiver o maior coeficiente eleitoral, de acordo com o decreto 1.916 de 23 de maio de 1996, a IN 400/2018/CGLNES/GAB/SESU/MEC, o Regimento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Rondonópolis e o estatuto da UFR, conforme Anexo II desde Edital.

Art. 5º - Compete à comissão organizadora do processo eleitoral:

- I. Coordenar, fiscalizar e supervisionar as eleições;
- II. Solicitar à Administração Superior a publicidade do processo eleitoral ;
- III. Solicitar à Administração Superior os meios necessários à realização do processo eleitoral;
- IV. Deliberar sobre recursos interpostos;
- V. Decidir sobre impugnação de candidaturas;
- VI. Atuar como junta de consolidação dos resultados eleitorais;
- VII. Proclamar os resultados.

CAPÍTULO II

DOS CANDIDATOS

Art. 6º - Para o Cargo de Coordenador(a) de Ensino de Graduação do curso de Zootecnia/CAT/UFR serão elegíveis os docentes do curso de Zootecnia, lotados no Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas - ICAT/UFR, do quadro de pessoal permanente desta IFES, e que se encontrem em pleno exercício das suas funções na UFR, sendo excluídos os que estejam em licença ou afastados parcial ou totalmente.

Parágrafo único - Encerrado o prazo previsto no cronograma (Anexo I do edital), a relação dos candidatos com inscrição deferida pela comissão organizadora do processo eleitoral será divulgada no sistema SUAP, na área de trabalho de cada eleitor habilitado.

CAPÍTULO III

DO VOTO E APURAÇÃO

Art. 7º - O voto é facultativo, pessoal e secreto, e será realizado por meio do sistema SUAP, através de link eletrônico a ser divulgado na área de trabalho do SUAP de cada eleitor habilitado.

Art. 8º - Para o cargo de Coordenador(a) de Curso de Zootecnia, serão considerados eleitores:

- I. todos os SERVIDORES do quadro de pessoal permanente ativos na instituição e lotados no curso de Zootecnia, do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas. Os servidores em licença, afastamento e docentes com contrato válido serão considerados aptos a votar.
- II. todos os DISCENTES do Curso de Graduação em Zootecnia, regularmente matriculados em lista emitida pela Universidade Federal de Rondonópolis.

Art.9º - A votação será realizada on-line por meio do sistema SUAP, em link a ser disponibilizado via login na área de trabalho de cada eleitor habilitado.

Art. 10 - A votação ocorrerá da **06h00min** (seis horas) às **18h00min** (dezoito horas), horário de Mato Grosso, do dia 06 de junho de 2023.

CAPÍTULO IV DA

APURAÇÃO

Art. 11 - O resultado da eleição será verificado pela comissão eleitoral, através dos resultados obtidos pelo sistema SUAP.

Art. 12 - As proporções dos votos serão definidas na forma decreto 1.916 de 23 de maio de 1996, a IN 400/2018/CGLNES/GAB/SESU/MEC, Regimento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Rondonópolis e o estatuto da UFR, apresentadas no Anexo II.

Art. 13 - A comissão organizadora do processo eleitoral deverá analisar e homologar os resultados constantes no relatório gerado eletronicamente, a fim de publicar e encaminhar o resultado final para a Direção do ICAT/UFR.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Art. 15 - As decisões e encaminhamentos da comissão eleitoral deverão ser tomados pela maioria simples dos seus membros. Em caso de empate será encaminhado a Congregação do Instituto para decisão.

Art.16 - A comissão encerrará seus trabalhos após a proclamação definitiva do resultado da eleição, tendo sido apreciados todos os possíveis recursos, para cujas interposições será disponibilizado prazo de até 24 horas a partir da divulgação dos resultados.

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO

Data	Evento
02/06/2023 (00:00h)	Abertura da inscrição, por meio do sistema SUAP, para o cargo de Coordenador de Ensino de Graduação em Zootecnia do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas da UFR.
02/06/2023 (23:59h)	Encerramento da inscrição, por meio do sistema SUAP, para o cargo de Coordenador de Ensino de Graduação em Zootecnia do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas da UFR.
03/06/2023 (00:00h) a 04/06/2023 (18:00h)	Período para validação das candidaturas no Sistema SUAP pela Comissão Eleitoral. A divulgação dos nomes inscritos para a vaga de Coordenador de Curso de Graduação em Zootecnia, dar-se-á via sistema SEI, por meio do processo 23853.006350/2023-49.
04/06/2023 (18:01h) a 06/06/2023 (05:59h)	Período para campanha eleitoral dos candidatos
06/06/2023 (06:00h) a (18:00h)	Votação para escolha de coordenador de curso da Engenharia Mecânica, via sistema SUAP, através de link disponibilizado na área de trabalho, via login de cada eleitor habilitado.
07/06/2023	Divulgação do resultado da votação, através do processo SEI n. 23853.006350/2023-49
08/06/2023	Prazo final para manifestação e encaminhamento de recursos sobre o pleito realizado.
09/06/2023	Prazo final para encaminhamento do resultado da eleição para a Direção do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas.

ANEXO II – PROPORÇÃO DOS VOTOS

Havendo mais de um candidato regularmente inscritos, a apuração dos votos considerará as seguintes

proporções apresentadas na equação abaixo:

Porcentagem Eleitoral de x = $(VaFx / VaT) \times 0,15 + (VtFx / VtT) \times 0,15 + (VdFx / VdT) \times 0,70$

Porcentagem Eleitoral de y = $(VaFy / VaT) \times 0,15 + (VtFy / VtT) \times 0,15 + (VdFy / VdT) \times 0,70$

Onde se lê,

VaFx : Votos Favoráveis dos discentes ao candidato x;

VaT : Votos Totais dos discentes;

VtFx: Votos Favoráveis dos servidores técnicos administrativos ao candidato x;

VtT: Votos Totais dos servidores técnicos administrativos;

VdFx : Votos Favoráveis dos servidores docentes ao candidato x;

VdT : Votos Totais dos servidores docentes.;

VaFy : Votos Favoráveis dos discentes ao candidato y;

VaT : Votos Totais dos discentes;

VtFy: Votos Favoráveis dos servidores técnicos administrativos ao candidato y;

VtT: Votos Totais dos servidores técnicos administrativos;

VdFy : Votos Favoráveis dos servidores docentes ao candidato y;

VdT : Votos Totais dos servidores docentes.;

Entende-se por Votos Totais a soma dos Votos Válidos e Brancos, na seguinte compreensão:

I - Válidos: Uma única opção assinalada na cédula ou no sistema de votação;

II - Brancos: Nenhuma opção assinalada na cédula ou no sistema de votação;

Consideram-se Votos Nulos os que contenham mais de uma opção assinalada ou qualquer tipo de rasura ou preenchimento incorreto, isto é, fora das lacunas de opções dispostas na cédula no sistema de votação *on-line*. Os Votos Nulos são excluídos do processo e, portanto, não serão computados na equação mencionada.

Caso haja um único candidato regularmente inscrito para o cargo, o mesmo será considerado eleito caso obtenha, a seu favor, acima de 50% (cinquenta por cento) dos Votos Totais, respeitando-se a respectiva

proporção de voto e a seguinte equação:

$$\text{Porcentagem Eleitoral} = (\text{VaF} / \text{VaT}) \times 0,15 + (\text{VtF} / \text{VtT}) \times 0,15 + (\text{VdF} / \text{VdT}) \times 0,70$$

Onde,

VaF : Votos Favoráveis dos discentes;

VaT : Votos Totais dos discentes;

VtF: Votos favoráveis dos servidores técnicos administrativos;

VtT: Votos Totais dos servidores técnicos administrativos;

VdF : Votos Favoráveis dos servidores docentes;

VdT : Votos Totais dos servidores docentes.;



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Henrique Dias Silveira, Docente UFR**, em 01/06/2023, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elias Ferreira Silva de Franca, Técnico Administrativo em Educação - UFR**, em 01/06/2023, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gleicielle Lopes Xavier, Usuário Externo**, em 01/06/2023, às 21:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0173272** e o código CRC **3F2F27C4**.